



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.880, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Instituto Lions da Visão, e dá outras providências”

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o *Instituto Lions da Visão*, entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.984.624/0001-89, com sede à Rua Pedro de Oliveira Guimarães, n.º 100, bairro Baú, Cuiabá – MT, conforme minuta que integra a presente Lei.

Parágrafo único. No decorrer da vigência do convênio de que trata o *caput* deste artigo, havendo necessidade, poderá ser firmado termo aditivo para o bom desempenho das finalidades pactuadas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do convênio de que trata a presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Geral Anual do Município.

Art. 3º O presente convênio estará sob a responsabilidade e execução da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade dos recursos liberados.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 23 de junho de 2015.


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal